LEI Nº 544/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 435/80, notadamente ao que se refere à correção do valor monetário das tabelas de vencimentos do pessoal estatutário, e dá outras providências.

Art. 1º - A partir do exercício de 1985, a correção semestral a que se refere a Lei Municipal nº 435/80, acontecerá sempre, nas datas de 1º de maio (primeiro de maio) e 1º de novembro (primeiro de novembro), exceto a correção que se efetuará no dia 1º de janeiro (primeiro de janeiro) de 1985, por se tratar de correção do 2º (segundo) semestre de 1984, período já decorrido.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado
TRIBUNA DA CIDADE
Em 27/NOV/984
Nº 2569 Pág. -4-
Caderno